



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Tiragem de 100 (cem) cópias • Coremas, 09 de julho de 2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 183/2017.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2017.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000, neste ato representado pela a Senhora Francisca das Chagas Andrade de Oliveira, (Prefeita), portadora do CPF Nº 219.953.464-20, RG. Nº 396.289 - 2 Via, residente e domiciliada a Rua Izidro de Paula Leite, Nº 20, Bairro: Pombalzinho, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000.

**CONTRATADA:** Rita Andrade Vieira-ME, CNPJ: 10.719.048/0001-08, estabelecida a Rua Deputado Tertuliano De Brito, nº 912, Bairro: CENTRO, Cep: 58865-000, Cidade: São Bento /PB.

**CONSIDERANDO** o que prevê o inciso II (Art. 57) Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes, vejamos a seguir:

**“FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

**§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses”.**

**CONSIDERANDO** o que prevê a cláusula segundo do CONTRATO Nº 183/2017, do referido contrato, que poderá ser alterado, vejamos a seguir:

## 2. DA VIGÊNCIA:

**2.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da emissão de serviços, podendo ainda ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário, a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

**2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.**

**CONSIDERANDO** o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido a vigência do presente contrato por mais 12 (Doze) meses;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuação dos serviços contratados e por se tratar de serviços de natureza continuada, fica justificada a vigência do contrato após a assinatura deste termo aditivo passou de **17 de julho de 2017 a 17 de julho de 2018**, para a nova vigência que de **17 de julho de 2018 a 17 de julho de 2019**, visando a continuação do fornecimento parcelado de instrumentais, equipamentos e insumos odontológicos para as Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Coremas/PB, referente aos item(s): 3 - 5 - 7 - 8 - 12 - 15 - 19 - 23 - 24 - 26 - 31 - 32 - 34 - 36 - 38 - 41 - 44 - 46 - 51 - 52 - 54 - 55 - 63 - 64 - 68 - 77 - 80 - 83 - 86 - 91 - 93 - 95 - 101 - 108 - 110 - 111 - 113 - 116 - 121 - 123 - 125 - 126 - 128 - 130 - 133.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuação dos serviços contratados fica justificada o acréscimo ao valor total contratado de **R\$ 9.481,85** (Nove mil, quatrocentos oitenta e um reais, oitenta e cinco centavos), correspondente a 25% (Vinte e cinco por centos) do valor total, com isso o valor total contratado passa a ser de **R\$ 47.769,25** (Quarenta e sete mil, setecentos sessenta e nove reais, vinte e cinco centavos).

**Data da assinatura:** 06/07/2018.

**Partes contratantes:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e a Sra. Rita Andrade Vieira (Pela contratada).

Coremas/PB, 06 de julho de 2018.

Francisca das Chagas Andrade de Oliveira  
Prefeita